Publicado no DOM/ DM
Em 30/11/18

Processo Requerimento Nº 001663/2018
Câmara Municipal de Domingos
03/12/2018 10:49:39
LEI MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal
Estado do Es
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Cen
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.878/2018

INSTITUI ABONO PECUNIÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal, uma Gratificação de Natal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), que será pago em uma só parcela, na mesma data da remuneração de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O abono será incorporado ao vencimento do servidor e não incidirá em indenização ou vantagem de qualquer natureza.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara 3.1.90.11.00000 – Vencimento vantagens fixas – pessoal civil, Ficha 01.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 28 de novembro de 2018.

WANZETE KRUGER
Prefeito